LEI Nº 221, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1950.

CRIA E SUPRIME CARGOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro geral do Funcionalismo Municipal de Anápolis 2 cargos seguintes: 1 – Inspetor de Higiene e Limpeza Pública – padrão "T", com vencimentos anuais de Cr$ 18.000,00; 2 – Administrador de Cemitério da Sede, padrão "Q" com os vencimentos anuais de Cr$ 14.400,00.

Art. 2º. Ficam supridos no mesmo quadro os 4 cargos abaixo:
1 de zelador de cemitério da sede – padrão "H";
2 vetado;
3 idens.

Art. 3º. As modificações constantes da presente lei constarão em dotações próprias no orçamento Municipal para o exercício de 1951.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 05 de novembro de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO
Responsável Pelo Expediente

Júlia Mirtes Isac
SECRETÁRIO – Ad Doc

A parte do art. 2º que foi vetada tem a seguinte redação:
2 de Fisca – padrão "k" e;
1 – Função gratificada de "Inspetor de Serviço"